LEI Nº 382 DE 28 DE SETEMBRO DE 1988

"Dispõe sobre denominação de vias públicas e dá outras providências."

DR.BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - As ruas do Loteamento Reinaldo, nesta cidade, ainda sem denominação, doravante passarão a ter as seguintes denominações:

a) - A rua denominada "Hum", doravante passará a denominar-se "RUA FRANCISCO LOPES FERNANDES";

b) - A rua denominada "Dois", doravante passará a denominar-se "RUA SALVADOR PIETRAFESA";

c) - A rua projetada que inicia na parte dos fundos do Cemitério Municipal e termina confrontando com a propriedade de Anésio Galaverna e irmãos, doravante passará a denominar-se "RUA BORTOLO SUMAN";

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 28 de Setembro de 1988.

DR.BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em

28 de Setembro de 1988.

JOSÉ ANTONIO BERNARDI ALVES
RESP. P/ EXPEDIENTE